



Câmara Municipal de Pilar

Protocolo nº: 0000032703012023

Situação: Em Andamento

Data de Emissão: 27/03/2023

Interessado: MARCOS ALEXANDRE DA SILVA

Assunto: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA.

Descrição:

Para consultar o andamento deste protocolo acesse: <https://markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/>
Tenha em mãos o número do protocolo e o código de consulta.

Data	Situação	Departamento
27/03/2023	Aberto	ADMINISTRATIVO - CAMARA MUNICIPAL
27/03/2023	Encaminhado	GABINETE PRESIDENTE - CAMARA MUNICIPAL



Cód. de Consulta

3895611629758165

https://markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/consulta?codigo_consulta=38956116297581650000032703012023

ADMINISTRATIVO | CAMARA MUNICIPAL

Pilar, 27/03/2023



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL



Memorando nº 230/2023

Pilar, 27 de março de 2023

Ao Excelentíssimo Senhor
Tayronne Henrique dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Pilar

Assunto: Contratação mediante Dispensa de Licitação de empresa especializada na área da tecnologia da informação para locação de software para exibição de votação e uso da palavra por vereadores, aquisição de tablets e outras necessidades.

Excelentíssimo Presidente,

A reforma de parte da estrutura física da Câmara Municipal de Pilar/AL possibilitou a realização da modernização do ambiente parlamentar municipal.

Ao mesmo tempo, outras mudanças devem ser efetivadas para promoção de melhorias, desde que consigam atingir a finalidade do interesse público.

Nesse sentido, venho por meio deste memorando solicitar a autorização para contratação de empresa especializada em tecnologia de informação para locação de software “web” com versão em aplicativo compatível para dispositivos smartphome e tablets Android e IOS tablets individuais e sistema eletrônico de registro e exibição de votação e uso da palavra por vereadores (via celular).

É importante destacar que a função de existência de uma Câmara Municipal é a de promoção e elaboração de leis, além da fiscalização dos atos do poder executivo municipal.

Os atos realizados em sessão plenário são um dos momentos que justificam a atividade fim da Casa.

Além da pauta da sessão, são impressos todos os Projetos de lei, indicações e demais documentos necessários para cada um dos Edis.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

Por fim, inúmeras são as discussões a respeito de pareceres e Regimento Interno antes das votações.

Pois bem.

Nesse sentido, a contratação em apreço compreende a promoção da eficiência, da economia e da publicidade para a Casa, visto que os projetos e demais documentos das sessões serão remetidos aos tablets ou telefones dos vereadores, além do que, as votações e pedidos de fala serão todas indicadas nos painéis que serão dispostos nos televisores já existentes no plenário.

A realização da contratação mediante dispensa de licitação cabe observar os requisitos para a realização desse tipo de compra pela administração pública, conforme determina a Lei 14.133/2021, cabendo ao contratante atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa forma, reitera o pedido de autorização para contratação de empresa especializada em tecnologia de informação para locação de software “web” com versão em aplicativo compatível para dispositivos smartphone e tablets Android e IOS tablets individuais e sistema eletrônico de registro e exibição de votação e uso da palavra por vereadores (via celular), visando a redução do consumo de insumos, além da promoção de transparência e publicidade nas sessões legislativas na Câmara Municipal de Pilar.

Respeitosamente,

Marcos Alexandre da Silva

Diretor Administrativo



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na área da tecnologia da informação para locação de software totalmente WEB com versão em aplicativo APP para consultas públicas, compatível com Android e IOS, tablets individuais e sistema eletrônico de registro e exibição de votação e uso da palavra por vereadores (via celular), que nos remeterá ao que existe de mais moderno no controle dos processos legislativos visando a redução de papel, pautando a **ECONOMICIDADE** e **TRANSPARÊNCIA** dos trabalhos da Câmara de Vereadores.

2 – DEFINIÇÃO

Aplicativo para que os vereadores, em plenário via celular ou qualquer tipo de mobile, consignem seus votos, havendo exibição do voto de cada vereador e do resultado da votação em painel, onde conste a foto, o nome e o partido de cada votante, bem como informação de tempo de fala e quem está utilizando a tribuna (palavra);

No aplicativo dos vereadores será possível que o mesmo possa visualizar a ordem do dia, visualizar uma proposição de forma simplificada (um toque), bem como os pareceres, emendas, textos e anexos, sem necessitar recorrer ao papel para ter acesso às matérias discutidas durante a sessão, desde que estejam publicados no Sistema do Processo Legislativo;

Terminal para controle das votações e início da leitura e votação dos itens da pauta, controle do tempo de fala bem como quem está falando, opção para adicionar item avulso na pauta, importação automática da ordem do dia do sistema web informando a data desejada;

Após o encerramento de uma votação o sistema deverá publicar automaticamente o resultado da votação em uma área do site onde a população poderá consultar todas as deliberações do plenário realizadas no sistema do painel;

Após o encerramento de uma votação de um processo legislativo, o sistema deverá automaticamente vincular na tramitação do processo legislativo um tramite com a possibilidade de a população visualizar o resultado da votação;

Deverá conter as seguintes funcionalidades:

MÓDULO ADMINISTRATIVO

- Possibilidade de cadastro de vereadores e suplentes.
- Possibilidade de cadastro de administradores e operadores do sistema.
- Possibilidade de cadastro de partidos políticos.
- Possibilidade de gerar histórico público das votações e presença de vereadores em tempo real acompanhando a sessão plenária.
- Possibilidade que após o encerramento de uma votação de um processo legislativo, o sistema deverá automaticamente vincular na tramitação do processo legislativo um tramite com a possibilidade de a população visualizar o resultado da votação;

MÓDULO CONTROLE

- Possibilidade de cadastro de ordem do dia.
- Possibilidade de importação de dados de sistema legislativo utilizado pela câmara sem a necessidade de nova digitação de dados.
- Possibilidade de cadastro de todos os tipos de expedientes legislativos, a qualquer momento (mesmo durante a sessão).



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



- Possibilidade de controle de Quórum da Sessão.
- Possibilidade de alteração nos vereadores e suplentes a qualquer momento (mesmo durante a sessão).
- Possibilidade de iniciar sorteio eletrônico para uso da palavra de vereadores e bancadas.
- Possibilidade de iniciar e finalizar votação eletrônica dos expedientes legislativos.
- Possibilidade de iniciar e finalizar votação eletrônica dos expedientes legislativos de acordo com a sequência determinada pela mesa diretora e presidência.
- Possibilidade de iniciar e finalizar votação eletrônica em módulo leitura dos expedientes legislativos sem a possibilidade de antecipação de voto.
- Possibilidade de iniciar e finalizar votação eletrônica dos expedientes legislativos em módulo secreto onde os votos seguirão somente em contagem numérica no painel de votação sem a possibilidade de identificação da votação por vereador.
- Possibilidade de visualização e impressão de todos os resultados das votações em plenário.
- Possibilidade de visualização e impressão de todos os resultados de presença dos vereadores.
- Possibilidade de controle total do uso da palavra de vereadores e bancadas durante a sessão.
- Possibilidade de controle total do uso da palavra de convidados durante a sessão.
- Possibilidade de configuração dos cronômetros para uso da palavra de acordo com o regimento interno.
- Possibilidade de configuração dos cronômetros para sorteio do uso da palavra de acordo com o regimento interno.

MÓDULO VEREADORES

- Possibilidade de visualização da Ordem do Dia.
- Possibilidade de visualização todos os tipos de expedientes legislativos, a qualquer momento (mesmo durante a sessão).
- Possibilidade de inscrição no sorteio eletrônico para uso da palavra de vereadores e bancadas.
- Possibilidade de votação eletrônica dos expedientes legislativos.
- Possibilidade de visualização em módulo leitura dos expedientes legislativos sem a possibilidade de antecipação de voto.
- Possibilidade de votação eletrônica dos expedientes legislativos em módulo secreto onde os votos seguirão somente em contagem numérica no painel de votação sem a possibilidade de identificação da votação por vereador.
- Possibilidade de visualização e impressão de todos os resultados das votações em plenário.
- Possibilidade de visualização e impressão de todos os resultados de presença dos vereadores.
- Possibilidade de pedido do uso da palavra de a qualquer momento durante a sessão.

MÓDULO PRESIDENTE

- Possibilidade de visualização da Ordem do Dia.
- Possibilidade de visualização todos os tipos de expedientes legislativos, a qualquer momento (mesmo durante a sessão).



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



- Possibilidade de inscrição no sorteio eletrônico para uso da palavra de vereadores e bancadas.
- Possibilidade de votação eletrônica dos expedientes legislativos.
- Possibilidade de visualização em módulo leitura dos expedientes legislativos sem a possibilidade de antecipação de voto.
- Possibilidade de votação eletrônica dos expedientes legislativos em módulo secreto onde os votos seguirão somente em contagem numérica no painel de votação sem a possibilidade de identificação da votação por vereador.
- Possibilidade de visualização e impressão de todos os resultados das votações em plenário.
- Possibilidade de visualização e impressão de todos os resultados de presença dos vereadores.
- Possibilidade de pedido do uso da palavra de a qualquer momento durante a sessão.
- Possibilidade de Visualização de todos os pedidos de palavra dos vereadores e bancadas.

MÓDULO ACOMPANHAMENTO (JURÍDICO)

- Possibilidade de visualização da Ordem do Dia.
- Possibilidade de visualização todos os tipos de expedientes legislativos, a qualquer momento (mesmo durante a sessão).
- Possibilidade de pedido do uso da palavra de a qualquer momento durante a sessão.

MÓDULO PAINEL DE VOTAÇÃO

- Possibilidade de visualização do voto de cada vereador e do resultado da votação, onde conste a foto, o nome e o partido de cada votante, bem como informação de tempo de fala e quem está utilizando a tribuna (palavra);
- Possibilidade de visualização do controle dos uso da palavra de vereadores e convidados (cronômetros).

MÓDULO PRESENÇA – QUÓRUM

- Possibilidade de visualização da presença dos vereadores, quando da entrada no sistema, em todas as entradas que o usuário executar na sessão. A confirmação é feita de modo visual e por meio de relatórios.

MÓDULO TIMER

- Possibilidade de visualização de todos os tempos regimentais via painel, controle individuais, com visualização das fotos dos usuários durante o uso da palavra e identificação dos partidos a qual pertencem. Cadastro de todos os tempos de acordo com o regimento interno.

SUPORTE TÉCNICO

O licitante deverá prestar suporte técnico presencial sem custo à Câmara quando solicitado, ou não houver condições de prestar atendimento remoto;

A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratado em produção no cliente, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema;

Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;

Treinamento de servidores na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.;

Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas;

O tempo de atendimento para abertura de um chamado será de até 90 minutos e o prazo para solução/resolução, o qual incluirá o tempo de atendimento – independentemente se o problema foi gerado por usuário (interno ou externo), pelos profissionais da área de TI, por erro de sistema/solução, pela licitante vencedora, por terceiros/produtos/serviços por ela contratados etc. (exceção se fará somente para erros/problemas com os links/pontos de Internet) – variará de acordo com a prioridade/criticidade com as duas tabelas seguintes:

PRIORIDADE	CRITICIDADE
0 – Inoperante	Ambiente inacessível com queda completa da solução/sistema
1 – Crítica	Problema crítico que impacte na operação normal da solução/sistema.
2 – Alta	Baixa performance/desempenho do ambiente, mas grande parte da solução/sistema encontra-se em funcionamento.
3 – Relatórios	Relatórios operacionais do ambiente, não acessíveis via gerador de relatórios ou ferramentas semelhantes.
4 – Média	Resolução de incidentes sem impacto na operação da solução/sistema.
5 – Requisições de Serviços	Serviços de operação mínima do ambiente.
6 – Baixa	Serviço agendado e/ou sem necessidade de atendimento urgente.

PRIORIDADE	CRITICIDADE
0 – Inoperante	01 hora
1 – Crítica	03 horas
2 – Alta	24 horas
3 – Relatórios	72 horas
4 – Média	120 horas
5 – Requisições de Serviços	168 horas
6 – Baixa	Conforme agendamento

3 – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Os serviços serão fiscalizados pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Pilar/AL, sendo esta responsável pela emissão de ordens de pagamento após a confirmação da conclusão dos serviços.

4 – PROPOSTA DE PREÇOS

Quando da elaboração de suas propostas comerciais, as empresas deverão cotar o preço para um período global de 12 meses, devendo observar que:

- O **PREÇO GLOBAL** envolverá todas as despesas que ocorrerem durante a vigência do contrato e durante a execução. O valor a ele relativo não poderá ultrapassar o preço global cotado pela CONTRATADA
- A **CONTRATADA** incluirá o valor de mão-de-obra a ser executada dentro do preço global da contratação

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Para efeito de julgamento das propostas será adotado o critério do menor preço global, observada as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, desclassificando as propostas que sejam julgadas inexequíveis.

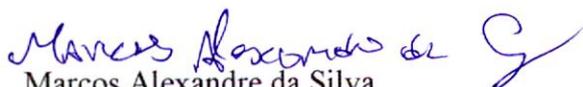
6 – DEMAIS DISPOSIÇÕES

No valor pago pelos serviços prestados, já devem estar incluídos todos os encargos existentes na legislação pátria.

O contrato terá efeitos jurídicos e legais a partir da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, conforme critério das partes, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021, com suas alterações.

Os pagamentos serão realizados a cada 30 dias da realização dos serviços, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou cheque nominal.

Pilar, 27 de março de 2023.


Marcos Alexandre da Silva
Diretor Administrativo



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

AUTORIZAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

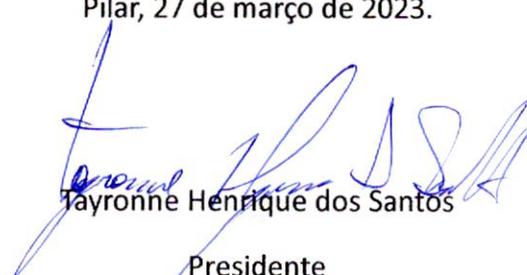
Diante do exposto, determino a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, fundamento no artigo 75, II, da Lei, 14.133/2021, visando a contratação de empresa especializada em tecnologia de informação para locação de software “web” com versão em aplicativo compatível para dispositivos smartphone e tablets Android e IOS tablets individuais e sistema eletrônico de registro e exibição de votação e uso da palavra por vereadores (via celular) para a Câmara Municipal de Pilar/AL.

Encaminhem-se os autos a Diretoria Administrativa para autuação do processo e em seguida ao servidor responsável pelas cotações.

Após o mapa comparativo de preços, sendo declarado vencedor, que seja encaminhado o processo a diretoria financeira para a autorização de previsão orçamentária e ao jurídico para o parecer.

Ao final, que retornem à Presidência para as demais providências.

Pilar, 27 de março de 2023.


Tayronne Henrique dos Santos

Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 3270301/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada em tecnologia de informação para locação de software “web” com versão em aplicativo compatível para dispositivos smartphone e tablets Android e IOS tablets individuais e sistema eletrônico de registro e exibição de votação e uso da palavra por vereadores (via celular).

Nesta data, autuo a solicitação de abertura de procedimento de dispensa de licitação, tombado sob o nº 3270301/2023. Para constar, lavrei o presente termo que foi por mim, Marcos Alexandre da Silva.

Pilar, 27 de março de 2023.


Marcos Alexandre da Silva

Diretor Administrativo



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E DE RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

PROCESSO Nº 3270301/2023

Eu, José Robson Correia de Barros, servidor designado para cotação de preços, conforme portaria nº 002/2023, vinculado a esta casa, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo supracitado, que trata da contratação de empresa especializada em tecnologia de informação para locação de software “web” com versão em aplicativo compatível para dispositivos smartphone e tablets Android e IOS tablets individuais e sistema eletrônico de registro e exibição de votação e uso da palavra por vereadores (via celular) para a Câmara Municipal de Pilar/AL, localizada na Rua Miguel Macedo, 100, Centro, neste município, torna público para conhecimento dos interessados, o Mapa Comparativo de Preços e de Resultado Classificatório das seguintes propostas de preços:

ITEM I – ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR GLOBAL (R\$)
1º	MIDAS SOFTWARES E SERVICOS LTDA	R\$50.000,00
2º	GIVANILSON ANDRADE CAVALCANTE	R\$61.200,00
3º	AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVICOS LTDA	R\$66.680,00

Após o exame dos documentos de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF e Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, consideramos como vencedora do certame a MIDAS SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA., por ter ofertado o menor preço global para os serviços requeridos.

Para a obtenção do resultado acima, considerei o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Pilar/AL.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

Desta feita, encaminhe-se este processo a Diretoria Financeira para análise e viabilidade da contratação através de dotação orçamentária.

Pilar, 30 de março de 2023.

Jose Robson Correia de Barros
José Robson Correia de Barros

Servidor designado



**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

Cajueiro/AL, 27 de março de 2023.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR-AL

Venho apresentar à Câmara de Pilar a proposta de preço para a realização dos serviços de fornecimento de tecnologias de apoio ao processo legislativo, conforme especificações e quantitativos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Tecnologia de apoio ao processo legislativo (Votação Eletrônica)	Mês	12	5.265,00	63.180,00
2	Instalação	Serviço	1	3.500,00	3.500,00
3	TOTAL				66.680,00

Declaramos para os devidos fins que a validade deste orçamento é de 60 (noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: Agill Produtos Sistemas e Serviços LTDA - ME

CNPJ: 11.625.611/0001-41

ENDEREÇO: AV. Manoel Alves da Silva, 539, Cajueiro - AL

VALOR TOTAL: R\$ 63.180,00 (sessenta e três mil e cento e oitenta reais)

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.


Rosângela Maria de Almeida e Silva
AGILL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.625.611/0001-41

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DO PILAR



SISTEMAS
INTELIGENTES



MIDASSOFTWARE.COM.BR

A EMPRESA



GESTÃO DA INFORMAÇÃO & AGILIZAR PROCESSOS

A MIDAS tem como objetivo fornecer **soluções inovadoras e eficientes** para o gerenciamento de negócios, otimizando processos e maximizando resultados. Com uma equipe altamente qualificada e dedicada, **a empresa tem conquistado a confiança** de seus clientes ao longo dos anos, tornando-se referência no mercado.

O sistema oferecido pela empresa é customizável, o que permite que cada cliente tenha a solução que mais se adequa às suas necessidades. Além disso, o sistema é constantemente atualizado e aprimorado, garantindo a eficiência e a segurança dos dados.

A MIDAS tem um **compromisso com a excelência e a satisfação de seus clientes**, e isso se reflete em cada aspecto de sua atuação, desde o atendimento ao suporte técnico.

Em resumo, a AGILL é uma escolha segura e confiável para aqueles que buscam soluções eficientes e inovadoras para o gerenciamento dos processos internos.

SISTEMAS

VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Nosso Sistema de Votação facilita todo o processo de decisões da sua Câmara Municipal, totalmente online e em tempo real. Este Sistema oferece o melhor gerenciamento das sessões legislativas, com visualização clara dos acontecimentos e oferecendo controle soberano sobre as sessões, melhorando o desempenho e organizando o processo de votação com relatórios completos, acompanhando as normas de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal.

- Software específico atendendo as necessidades do Poder Legislativo, transformando a rotina democrática em uma tarefa simples, rápida e eficiente.
- Podendo ser usado por via celular, tablet, notebook ou microcomputadores.
- Redução em até 83% no uso de papéis, caracterizando a sustentabilidade do sistema.
- Geração imediata de resultados, otimização dos expedientes e transparência total do pleito.
- Cadastro de todos os tipos de expedientes legislativos, exportação de dados e resultados via WEB.
- Automatização total das sessões, pedidos de uso da palavra, justificativas e vistas por meio digital.
- Painel de sorteio eletrônico do uso da palavra para Vereadores e bancadas.
- Painel de votação multimídia com recurso de banco de dados.
- Emissão de Relatórios Legislativos, cadastro de pareceres jurídicos e de comissões.
- Acompanha as normas de acordo com o Regimento Interno da Câmara.



Proposta



Item	unidade	quantidade	valor unitário	Valor total
Software de Votação On-line	Mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Instalação	Serviço	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
TOTAL				R\$ 50.000,00

Documento assinado digitalmente
gov.br LAIS EMANUELE NOBRE MELO
Data: 28/03/2023 12:58:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LAÍS EMANUELE NOBRE MELO

CONTATOS

Matriz: RUA AMÉLIA PONTES, 40, sala 01, Centro, Satuba - AL.

Telefone: (82) 3142-0764/ (82) 98206-4447

e-mail: midassistemas@outlook.com

CNPJ: 29.366.132/0001-13





PROPOSTA

À Câmara Municipal do Pilar- AL SECRETARIA DE COMPRAS

Submeto à apreciação de Vossa Senhoria a proposta abaixo necessária a realização de possível contratação de serviços, conforme solicitado.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de tecnologias de apoio ao processo legislativo.

2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE I					
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR
I	Tecnologias de apoio ao processo legislativo	Mês	12	R\$ 4.850,00	R\$ 58.200,00
II	Instalação e customização	Serviço	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
					R\$ 61.200,00

TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)

3 - CONDIÇÕES

Validade da proposta: 60 (SESSENTA) dias	Forma de pagamento: 10 dias após emissão da nota
--	--

Baraúna - PB, 28/03/2023

Givanilson Andrade Cavalcante

Givanilson Andrade Cavalcante

GILVANILSON ANDRADE CAVALCANTE

RUA PADRE APOLONIO
GAUDENCIO, 138, CENTRO,
CEP: 58.188-000, BARAUNA - PB

CNPJ: 31.403.680/0001-18

RUA PADRE APOLONIO GAUDENCIO, 138, CENTRO, CEP: 58.188-000, BARAUNA - PB
CNPJ: 31.403.680/0001-18



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar – AL



DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, sob as penas da lei, e em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal para o referido exercício e com o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, que dispomos de recursos orçamentários, para a contratação de empresa especializada em tecnologia de informação para locação de software “web” com versão em aplicativo compatível para dispositivos smartphone e tablets Android e IOS tablets individuais e sistema eletrônico de registro e exibição de votação e uso da palavra por vereadores (via celular) para a Câmara Municipal de Pilar/AL.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:

Projeto/atividade: 2001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal;

Classificação Funcional: 01- Poder Legislativo – Câmara Municipal;

Classificação Programática: 01.01.0001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal;

Categoria Econômica: 3 – Despesas Correntes;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 0010.00.000 – Recursos Próprios;

Empenho: a empenhar tipo global

Pilar, 31 de março de 2023.


Maria Beatriz dos Santos

Diretora Financeira

Processo nº 032703012023

Interessado: Câmara Municipal de Pilar/AL

Assunto: **Solicitação de contratação de empresa, especializada na área da tecnologia da informática para locação de software para exibição de votação de uso da palavra por vereadores da Câmara Municipal de Pilar/AL.**

À PROCURADORIA,

DESPACHO

Trata o presente processo da solicitação do Sr. Diretor Administrativo, visando a realização de dispensa de licitação para contratação de empresa, por dispensa de licitação, especializada na área da tecnologia da informática para locação de software para exibição de votação de uso da palavra por vereadores da Câmara Municipal de Pilar/AL.

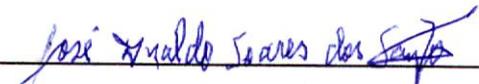
Observa-se que o setor de compras realizou cotações de preços, as quais sinalizam a possibilidade de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

De outro norte, tendo em vista as disposições constantes no art. 26, incisos I e IV, a CPL destaca que a razão de escolha do fornecedor se dá diante da apresentação de proposta com o menor valor, consoante critério de julgamento constante no Termo de Referência.

Ademais, a justificativa de preços se consubstancia na pesquisa mercadológica realizada, onde constam 03 (três) cotações, obtidas após a publicação do aviso de dispensa de licitação no Mural de Avisos desta Casa.

Por fim, à CPL junta aos autos MINUTA do futuro contrato, para análise e emissão de parecer pela Procuradoria desta Casa, conforme determina o item IV do Despacho do Exmo. Presidente.

Pilar/AL, 31 de março de 2023.


José Inaldo Soares dos Santos/CPL.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

CONTRATO N.º ___/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL
E A EMPRESA MIDAS SOFTWARES E
SERVIÇOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.629.230/0001-26, sediada na Rua Luiz Ramos, 174, Centro, Pilar, Alagoas, CEP 57.150-000, por seu representante legal, Presidente Tayronne Henrique dos Santos, CPF nº 011.991.724-64, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro, MIDAS SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.366.132/0001-13, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Amelia Pontes, 40, sala 01, Centro, CEP 57.120-000, Satuba, Alagoas, neste ato representada por sua sócia Lais Emanuele Nobre Melo, brasileira, empresária, CPF nº 086.276.204-90, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO que será regida pela Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na contratação por dispensa de licitação de empresa especializada em tecnologia de informação para locação de software “web” com versão em aplicativo compatível para dispositivos smartphome e tablets Android e IOS tablets individuais e sistema eletrônico de registro e exibição de votação e uso da palavra por vereadores (via celular) para a Câmara Municipal de Pilar/Al.

Parágrafo primeiro. O serviço poderá ser realizado no horário de funcionamento da Câmara, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional, hipóteses nas quais haverá, sempre que possível informações prévias ao CONTRATANTE, sendo que só será pago o que efetivamente for fornecido, devidamente comprovado através de notas fiscais/faturas.

Parágrafo segundo. A utilização do software web com versão em aplicativo compatível para dispositivos smathphone e tablets Android e IOS, tablets individuais e sistema eletrônico de registro e exibição de votação e uso da palavra por vereadores (via celular) será utilizado sempre que houver sessões, devendo toda a estrutura física e digital (hardware e software) em plenitude de funcionamento.

Parágrafo segundo. A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento de contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que independente de transição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

Processo administrativo nº 3270301/2023



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

Documentos de habilitação e de proposta de preços apresentados pela CONTRATADA acostados aos atos do processo administrativo acima referido; Normas, instruções e as disposições legais vigentes, em especial observância às disposições da lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Parágrafo terceiro. A presente contratação foi objeto de dispensa de licitação, em observância às disposições da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

2.1.O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a conta da data da sua assinatura, com efeitos financeiros a contar, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2. Para a prorrogação do presente contrato, devem ser observados os limites estabelecidos no artigo 75, II da Lei 14.133/2021 no que tange a dispensa de licitação.

CLÁUSULA 3ª - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1.A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Pilar/AL, especialmente designado pelo Presidente, doravante denominado Fiscal do Contrato, podendo ser assessorado por profissional especializado.

Parágrafo primeiro. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer responsabilidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Pilar/AL ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª - DO VALOR

4.1.O presente contrato perfaz o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pagos após a realização de todo o serviço de instalação de software e tablets e mensalmente o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pelo prazo de 12 (doze meses).

Parágrafo primeiro. Os pagamentos serão feitos mensalmente de acordo com o ajustado no Termo de Referência.

Parágrafo segundo. As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas dos respectivos atestos nas notas fiscais.

Parágrafo terceiro. O pagamento de cada fatura se realizará até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de apresenta da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo quarto. Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

data de vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

Parágrafo quinto. No caso de a CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente para o exercício de 2023, conforme segue:

Projeto/atividade: 2001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal;

Classificação Funcional: 01- Poder Legislativo – Câmara Municipal;

Classificação Programática: 01.01.0001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal;

Categoria Econômica: 3 – Despesas Correntes;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 0010.00.000 – Recursos Próprios;

Empenho: a empenhar tipo global

CLÁUSULA 6ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA sem a anuência da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A administração, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, desde que correspondam a um dos seguintes itens:

Acréscimo ou redução de quantidade de qualquer serviço previsto no contrato;

Supressão de qualquer item de serviço previsto no contrato.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE

7.1.1. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, observado o Capítulo IX do Título III da Lei 14.133/2021.

7.1.2. Considera-se superfaturamento o dano provado ao patrimônio do contratante, caracterizado, dentre outras situações, por medição de quantidades superiores às efetivamente fornecidas;

7.1.3. Rejeitar o objeto, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

7.1.4. Comunicar ao CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e o prazo para que seja reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADA, através de servidor ou comissão designada;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADA no valor correspondente ao objeto efetivamente fornecido, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência que compõe este contrato;

7.1.7. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a correta execução do contrato;

7.1.8. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e na proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações prazo e local estabelecidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, garantia, validade;

8.1.3. Efetuar a entrega do objeto acompanhado de manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas e no prazo fixado pelo CONTRATANTE, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação;

8.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRANTE;

8.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.1.9. Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e do 17 ao 27 do CDC (Lei 8.078/90).



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

CLÁUSULA 9ª - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

9.1. As prerrogativas da CONTRATANTE reger-se-ão pela disciplina do capítulo IV do TÍTULO III da Lei nº 14.1333/2021.

CLÁUSULA 10ª - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativas reger-se-ão pela disciplina do capítulo I do TÍTULO IV da Lei nº 14.1333/2021.

CLÁUSULA 11 - DA EXTINÇÃO

11.1. A extinção do contrato reger-se-á pela disciplina dos CAPÍTULOS VIII e XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA 12 - DA NULIDADE

12.1. Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto no CAPÍTULO XI do TÍTULO III da Lei nº 14.133/2023.

CLÁUSULA 13 - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO VII do TÍTULO III da Lei 14.133/2021.

13.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

13.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA 14 - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base na Lei 14.133/2021 e demais normas de licitação e contratos administrativos, CDC e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE

15.1. A CONTRATANTE divulgará o contrato, se possível no Portal Nacional de Contratações Públicas, no seu sítio eletrônico, no átrio de sua sede e nos demais órgãos oficiais necessários, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pilar, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do presente instrumento, quando não for possível a



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

composição mediante meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, conforme tipificado no CAPÍTULO XII, TÍTULO III, da lei 14.133/2021.

O presente contrato segue lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e testemunhas.

Pilar, __ de _____ de 2023.

Tayronne Henrique dos Santos
Presidente
CONTRATANTE

MIDAS SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 29.366.132/0001-13
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF
Endereço

Nome
CPF
Endereço



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.366.132/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MIDAS SOFTWARES E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MIDAS SISTEMAS INTELIGENTES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-03 - Treinamento em informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R AMELIA PONTES	NÚMERO 40	COMPLEMENTO SALA 01
-------------------------------	--------------	------------------------

CEP 57.120-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SATUBA	UF AL
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BEATRIZ.SOUZAA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 3021-3610
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2022 às 14:04:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 003645697**

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

MIDAS SOFTWARES E SERVICOS LTDA, residente na RUA AMELIA PONTES, 40, SALA 01, CENTRO, CEP: 57120-000, Satuba - AL, vinculado ao CNPJ: 29.366.132/0001-13 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 28 de março de 2023 às 13h14min.

PEDIDO Nº:

0003645697





Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 29.366.132/0001-13

Nome/Contribuinte: MIDAS SOFTWARES E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 01/04/2023

Emitida às 09:03:57 do dia 31/01/2023

Código de controle da certidão: 4F21-D1DA-B24F-4668

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Prefeitura Municipal de SATUBA
Secretaria Municipal de Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS



Autentique este alvará em:
nfe-satuba.prefeitura.info



Documento N°.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
7051	WJUM-KVTB	28/03/2023	27/04/2023
IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO			
Nome MIDAS SISTEMAS INTELIGENTES		CNPJ/CPF 29.366.132/0001-13	
Razão Social MIDAS SOFTWARES E SERVICOS LTDA			
Endereço R AMELIA PONTES, 40, SALA 01, CENTRO, Satuba/AL			
CERTIFICAÇÃO			
<p>A Prefeitura Municipal de SATUBA certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.</p>			
OBSERVAÇÕES			
<ul style="list-style-type: none"> - Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente; - O presente documento somente tem validade: <ul style="list-style-type: none"> a. Quando nao apresentar rasuras; b. Até a data de validade exposta acima; 			
<p>A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de SATUBA.</p>			

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.366.132/0001-13
Razão Social: MIDAS SOFTWARES E SERVICOS EIRELI
Endereço: RUA AMELIA PONTES 40 SALA 01 / CENTRO / SATUBA / AL / 57120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031303193761976715

Informação obtida em 28/03/2023 13:18:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MIDAS SOFTWARES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.366.132/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

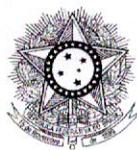
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:36 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2023.

Código de controle da certidão: **78B1.2CAA.C52C.8DF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIDAS SOFTWARES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.366.132/0001-13
Certidão n°: 4517273/2023
Expedição: 31/01/2023, às 09:07:32
Validade: 30/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIDAS SOFTWARES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.366.132/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 380 V Lim Min: V Lim Max: V			
JURACI NOBRE MELO INSTALAÇÃO: 13471325 CPF: ***.106.85*-** R. RODOLFO ABREU, 192, AP 0402 ED AQUAMARINE CEP: 57038-160 CRUZ DAS ALMAS - MACEIO - AL		Parceiro de Negócio 3348431 Conta Contrato 13471325	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
02/2023	18/02/2023	R\$ 457,32	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	18/01/2023	15/02/2023	28	17/03/2023

NOTA FISCAL Nº 009757933 - SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 15/02/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 chave de acesso:
 27230212272084000100660000097579332015608540
 Protocolo de autorização: 3272300001766046 -
 16/02/2023 às 11:41:04

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Prezado cliente, em respeito a você informamos que a data de vencimento de sua fatura foi mantida, mas o pagamento poderá ser feito, sem acréscimos de juros e multa, até o dia 23/02/2023.
- Preços: Band. Tarif.: Verde
- 19/01 - 15/02
- Valor referente ao FECOEP: R\$8,01

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	411	0,975061	0,750490	16,16	76,14	400,75	ICMS	400,75	19,0000	76,14
							PIS	324,61	0,8827	2,86
							COFINS	324,61	4,0991	13,30
RENTES FINANCEIROS										
Cip-Ilum Pub Pref Munic						56,57				

Consumo	411 kWh
Reservado ao Fisco	C7CD.A17A.A8EB.072C.6ACB.FFD2.46D2.86C9

ABR/22	0
MAI/22	0
JUN/22	0
JUL/22	139
AGO/22	348
SET/22	453
OUT/22	498
NOV/22	483
DEZ/22	413
JAN/23	483
FEV/23	411

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
E3202076	Consumo	ATIVO TOTAL	14.791	15.202	1,00	411 kWh

AVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 082 01 96
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

Ouvieria Equatorial: 0800 721 0882
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h.

ARSAL: 0800 727 0167
 Ligação gratuita de telefones fixos.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

DIREITOS
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DFL, FIC, DMRE e DCRB a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir códigos de barras para pagamento
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(82) 2126-9200

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Pedir segunda via da fatura

equatorialenergia.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

PERICIA OFICIAL - POJAL

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DE MARIO PEDRO DOS SANTOS



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

Laís Emanuele N. Melo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3264259-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/01/2018

NOME LAÍS EMANUELE NOBRE MELO

FILIAÇÃO UBALDO DE OLIVEIRA MÉLO JUNIOR

JURACI NOBRE MÉLO

NATURALIDADE MACEIÓ - AL

DOC ORIGEM CERTO MASC 54342 FLS 155V LIV A50

MACEIÓ - AL

CPF 086.276.204-90

2 VIA

DATA DE NASCIMENTO 22/12/1992

MARIA MADALENA CARDOSSO DA SILVA

CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CÂMARA MUNICIPAL DE PILARZAL

Fls.: 34



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE TI. PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA ELETRÔNICO DE REGISTRO E EXIBIÇÃO DE VOTAÇÃO E USO DE PALAVRA. VALOR DENTRO DO LIMITE PARA LICITAR. VIABILIDADE.

RELATÓRIO

Vem para análise da procuradoria desta casa o processo administrativo n° 3270301/2023, objetivando a contratação de empresa especializada em tecnologia de informação para locação de software "web" com versão em aplicativo compatível para dispositivos smartphome e tablets Android e IOS tablets individuais e sistema eletrônico de registro e exibição de votação e uso da palavra por vereadores (via celular) por esta Casa Legislativa.

Foi solicitado pela presidência da Casa a análise da viabilidade jurídica da contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

O processo administrativo foi realizado mediante a apresentação de propostas, tendo sido escolhida aquela com menor preço e que atende as necessidades da Casa.

É o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

A nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 entrou em vigor já na data de sua publicação, mesmo com a existência de período de transição com a Lei 8666/1993 durante o período de dois anos (vide artigo 193 da Lei nº 14.133/2021, que findará em abril do ano vigente).

Diante da modernização da normatização para a administração pública, o legislador permitiu expressamente (nos moldes do artigo 191) a utilização de ambas as leis durante o período dos dois anos. Somente foi vedada a utilização da aplicação combinada das leis para evitar a burla dos princípios básicos que permeiam cada uma delas.

Portanto, entendendo o legislador pela opção da aplicação da norma nº 14.133/2021 de forma imediata após a sua entrada em vigor, proibindo apenas a combinação desta com a lei 8666/1993, concluímos pela possibilidade da utilização dos preceitos e formalidades da nova lei de licitações para os processos administrativos atuais.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O objeto da contratação não se trata de serviço ou obras de engenharia, devendo ser analisado o futuro compromisso com base no artigo 75, II da lei 14.133/2021.

Pois bem.

A nova Lei de licitações prevê a possibilidade de dispensa de licitação para serviços comuns e compras em seu artigo 75, II, até o limite de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Conforme consta no processo administrativo foi realizada divulgação do interesse da Casa em obter propostas de interessados para contratarem mediante aquela que fosse a mais vantajosa.

Em que pese se tratar de requisito não obrigatório, e sim recomendado, a medida adotada é de extrema importância para que se busque a aquisição do serviço com a melhor oferta possível.

Pois bem.

Após a divulgação, foram apresentadas as seguintes propostas:

1. MIDAS SOFTWARES E SERVICOS LTDA - Valor global R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)
2. GIVANILSON ANDRADE CAVALCANTE - Valor global R\$61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)
3. AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVICOS LTDA - Valor global R\$66.680,00 (sessenta e seis mil seiscentos e oitenta reais)



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

Dentre as concorrentes, a Empresa MIDAS SOFTWARES E SERVICOS LTDA apresentou o menor valor global pelo prazo de 12 (doze) meses, totalizando R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), o que a habilitou como vencedora da concorrência.

Além da menor proposta existem requisitos da nova lei de licitações. Conforme o artigo 72 da referida lei, existem formalidades que devem ser respeitadas para que a contratação direta possa ocorrer legalmente, sendo elas: pedido de contratação, termo de referência, dotação, orçamento, propostas, documentos de habilitação da empresa vencedora.

Quanto ao contrato, o qual a minuta foi encaminhada por esta procuradoria, os requisitos para a regularidade dele se encontram de acordo com a legislação vigente.

Quanto ao artigo 94, que estabelece a necessidade de divulgação dos contratos no Portal Nacional de Compras Públicas, é importante destacar que o presente contrato deverá ser juntado no referido site para ter sua eficácia quanto a publicidade atendida.

Os demais documentos se encontram presentes no processo administrativo nº 3270301/2023, que motivou o presente parecer, restando os requisitos preenchidos.

Deste modo, diante de todo o exposto, observamos estarem presentes os requisitos que viabilizem a contratação da empresa vencedora, nos moldes dos artigos 72 e 75 da lei 14.133/2021.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

CONCLUSÃO

Conforme o exposto acima, e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, visto que não é matéria técnica deste órgão, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75 da lei nº 14.133/2022.

É o parecer.

SMJ.

Pilar, 08 de abril de 2023

Rilton Dantas

OAB/AL 10.473

Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar – AL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação – Processo nº 3270301/2023

OBJETO: OBJETO: contratação de empresa especializada em tecnologia de informação para locação de software “web” com versão em aplicativo compatível para dispositivos smartphone e tablets Android e IOS tablets individuais e sistema eletrônico de registro e exibição de votação e uso da palavra por vereadores (via celular) para a Câmara Municipal de Pilar/Al.

O Presidente da Câmara Municipal de Pilar/Al, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar a dispensa de licitação, após acato de parecer jurídico desta entidade, em favor da empresa MIDAS SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 29.366.132/0001-13, destinada a contratação de empresa especializada em tecnologia de informação para locação de software “web” com versão em aplicativo compatível para dispositivos smartphone e tablets Android e IOS tablets individuais e sistema eletrônico de registro e exibição de votação e uso da palavra por vereadores (via celular) para a Câmara Municipal de Pilar/Al, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define que é dispensável a licitação para contratações de serviços e compras que não sejam obras ou serviços de engenharia, com valor mensal de R\$4.000,00 (quatro mil reais) e instalação no valor de R\$2.000,00 (dois mil) no ato da contratação e valor global de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Aprovo a minuta contratual, devendo ser realizado o termo de contrato em conformidade ao encaminhado junto a este processo para a devida assinatura do instrumento.

Ao final, publique-se

Pilar, 10 de março de 2023.



Tayronne Henrique dos Santos

Presidente